



Regulamento do Laboratório de Informática

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Sumário

Uso e funcionamento do Laboratório de Informática.....	3
Da Destinação	3
Da Fiscalização.....	3
Da Política de Uso	4
Do Funcionamento.....	4
Política de Manutenção e Atualização do Laboratório de Informática	6
Relação de Equipamentos de Informática do Laboratório de Informática	6
Das Disposições Finais	6

Resolução Direção/Fac Saúde nº 07, de 01 de janeiro de 2009

Regula o Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 12, XXI, torna público o presente regulamento.

Uso e funcionamento do Laboratório de Informática

Da Destinação

Art. 1º. O Laboratório de Informática é estrutura permanente da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, e poderá ser utilizado tanto para fins pedagógicos como econômicos.

§ 1º. A utilização do Laboratório com a finalidade econômica nunca poderá ocorrer com prejuízo daquela de finalidade pedagógica, sendo esta sempre preponderante.

§ 2º. Para fins do parágrafo anterior, o prejuízo será sempre presumido quando a utilização com finalidade econômica se der em momento coincidente com os turnos de funcionamento da Faculdade.

§ 3º. Quando destinados a fins econômicos, o laboratório e seus componentes estarão sob a

responsabilidade exclusiva do terceiro, que deverá informar à IES a pessoa responsável.

Da Fiscalização

Art. 2º. A IES manterá sempre presente um funcionário no mínimo, durante todo o período em que o Laboratório estiver em funcionamento.

§ 1º. O funcionário ao qual se refere o caput deste artigo permanecerá dentro do Laboratório e se ocupará dos procedimentos de registro dos usuários, devendo, ainda, fazer valer as políticas de uso estabelecidas neste regulamento.

§ 2º. Não haverá necessidade do registro ao qual se refere o parágrafo anterior em situação de aula.

§ 3º. Excetua-se do disposto no caput as atividades econômicas, que se darão sob a responsabilidade do terceiro.

Da Política de Uso

Art. 3º. É vedado:

- I) entrar no laboratório portando gêneros alimentícios;
- II) o uso do laboratório por pessoa não registrada;
- III) o uso do laboratório sem o funcionário responsável, exceto no caso de utilização com finalidade econômica;
- IV) abrir os equipamentos do laboratório;
- IV) instalar, ou de qualquer modo inserir, nos computadores software mal intencionado;
- V) entrar no laboratório em horário reservado a aulas ou outra atividade;
- VI) permanecer no laboratório após o início de horário reservado a aulas ou outra atividade, para aqueles que não tenham relação com tais atividades;

Art. 4º. O usuário deverá tratar com urbanidade os funcionários designados para o laboratório, acatando prontamente suas determinações.

Parágrafo único. Em caso de discordância quanto a determinações do funcionário responsável, o usuário deverá recorrer à Direção da faculdade, por requerimento escrito protocolado na Secretaria.

Art. 5º. O usuário deverá manter sempre limpo o laboratório, destinando eventual resíduo lá produzido às lixeiras.

Do Funcionamento

Art. 6º. O laboratório ficará aberto ao público durante todo o expediente da IES.

§ 1º. O funcionário responsável exercerá as competências determinadas no art. 2º.

§ 2º. O laboratório poderá ser exclusivamente dedicado a atividades pedagógicas, como aulas ou trabalhos determinados pelos docentes, desde que realizada a reserva com pelo menos um dia de antecedência.

§ 3º. A reserva será feita diretamente com o funcionário responsável, que manterá registro apropriado para tal fim.

§ 4º. No caso de aulas e atividades de natureza econômica, o interessado poderá requerer, junto à Secretaria, a instalação de novo software, desde que o faça com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 7º. A IES manterá sistema de bloqueio de sites com conteúdo impróprio, em especial pornografia.

§ 1º. Os usuários que procurarem, com ou sem sucesso, contornar o bloqueio referido no caput terão seu acesso suspenso por uma semana.

§ 2º. A suspensão prevista no parágrafo anterior não se aplica à utilização decorrente de aulas. A suspensão alcança, entretanto, todas as demais finalidades de utilização, inclusive pesquisas e trabalhos determinados pelos docentes.

§ 3º. Em caso de reincidências, a suspensão será, sucessivamente, de um mês a um ano.

§ 4º. Considera-se reincidente o usuário que voltar a violar regra de bloqueio em até um mês após o término da sanção anterior.

Art. 8º. As sanções previstas no artigo anterior se aplicam aos usuários que violarem as demais disposições deste regulamento.

Política de Manutenção e Atualização do Laboratório de Informática

A política de aquisição, atualização e manutenção de equipamentos visa garantir às Unidades mantidas pelo FEAP a infraestrutura de tecnologia adequada para seu melhor funcionamento. A política e o funcionamento do programa de atualização está descrito no “Plano de Atualização e Manutenção dos Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação” disponível no site eletrônico da Feap.

O laboratório de informática possui 10 microcomputadores de gabinetes Mimax c/fonte, Processador Sempron 2650 Dual – Core, HD 500GB, Memória 4 GB DDR3, Placa Mãe Asrock Amib- M, Mouse Óptico, Teclado USB e monitor de LCD. Todos os microcomputadores possuem Linux Educacional e o Pacote Office da Microsoft. O laboratório é climatizado e todos os microcomputadores estão conectados à internet de banda larga.

Das Disposições Finais

Art. 9º. A Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro manterá, em local visível no laboratório, as regras da política de uso determinadas neste regulamento.

Art. 10. Sugestões e reclamações, site www.feap.edu.br - Link ouvidoria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da FEAP.